

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 2

Nº Contrato 361

Processo n.º 3/024.356-4 - Convite nº 099/03

N.º Contrato: 361

Processo Administrativo n.º 3/024.356-4 - Convite nº 099/03

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto:

Aquisição de 79.000 kg de emulsão asfáltica.

Inicio Término:

Dotação Orçamentária:

14 Secretaria Municipal de Obras

02 Departamento de Obras e Serviços Municipais

1545200211007 Obras de Pavimentação 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor:

R\$ 57.670,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.*, sediada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Dr. Mario Jorge, 191, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 01.382.022/0001-26, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 3/024356-4 - Convite N.º 099/03, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de 79.000(setenta e nove mil) Kg de Emulsão Asfáltica RL 1 C, de acordo com o edital de licitação e a proposta de fornecimento que fazem parte integrante do presente.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantidade estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 O produto deverá ser entregue na Garagem Municipal na quantia, horário estipulado pelo Administrador da Garagem, que o fará mediante requisição com cinco dias de antecedência.
- 2.3 Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade do produto.
- 2.4 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

, A

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº 361

Nº Contrato 361

Processo n.º 3/024.356-4 - Convite nº 099/03

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de: R\$0,73 (setenta e três centavos), que consubstancia a importância total contratada de R\$57.670,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 14 Secretaria Municipal de Obras
 - 02 Departamento de Obras e Serviços Municipais

1545200211007 Obras de Pavimentação

4.4.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria responsável, na Seção de Contabilidade da Contratante.
 - 6.1.1 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
 - 8.1.3 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
 - b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCIÓN ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº

Nº Contrato 361

Processo n.º 3/024.356-4 - Convite nº 009/03

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de Negmbl de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CONTRATADA

01382022/0001-261

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

R DR MARIO JORGE, 191 CIDADE IDUSTRIAL - CEP 81 450-580 CURITIBA - FR

TESTEMUNHAS:

2. Tilmia